# Diário Oficial

PODER
Executivo

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 65 • São Paulo, sábado, 5 de abril de 2014 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO


## Leis Complementares

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.238, DE 4 DE ABRIL DE 2014

*Dispõe sobre a revalorização das Escalas de Classes e Vencimentos do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e dá outras providências*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam reajustadas em 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento) as Escalas de Classes e Vencimentos dos servidores do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo fixadas pela Resolução n° 776, de 14 de outubro de 1996, bem como as fixadas pela Resolução nº 878, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único - O reajuste de que trata o "caput" do presente artigo incide no mesmo percentual:

1 - sobre os valores das gratificações de representação e legislativa fixados nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005;

2 - sobre os valores estabelecidos pelo artigo 1°, § 5°, da Lei n° 12.803, de 24 de janeiro de 2008;

3 - sobre a "vantagem pessoal" instituída pelo artigo 8º das Disposições Transitórias da Resolução nº 776, de 14 de outubro de 1996.

Artigo 2º - Os anexos I e II da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, passam a vigorar conforme constam na presente lei complementar.

Artigo 3º - Vetado.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - O salário-base dos servidores relacionados no Anexo I da presente lei complementar fica corrigido em 11,67% (onze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único - O percentual de que trata o artigo 1º desta lei complementar incidirá sobre o percentual estipulado no "caput" do presente artigo.

Artigo 6º - Fica criada no âmbito da Assembleia Legislativa a Gratificação por Realização de Perícia Médica, fixada em 12% (doze por cento) do vencimento do nível I do cargo de Analista Legislativo.

§ 1º - A gratificação poderá ser atribuída aos servidores nomeados para o cargo de Analista Legislativo – Médico e Analista Legislativo – Dentista, lotados e em exercício na Divisão de Saúde e Assistência ao Servidor, desde que realizem perícias médicas e exames para a admissão de servidores.

§ 2º - O valor da Gratificação por Realização de Perícia Médica não se incorpora aos vencimentos, remuneração, subsídio ou proventos para quaisquer efeitos, e sobre ele não incidirá contribuição para a Sã Paulo Previdência – SPPREV ou para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

§ 3º - No prazo de até 90 (noventa) dias, a Mesa editará ato regulamentando a atribuição da Gratificação por Realização de Perícia Médica.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correm à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2014.

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO I**

**a que se refere o artigo 5º da Lei Complementar nº , de de março de 2014.**

| MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO-ATIVIDADE |
|---|---|---|
| 3.458 | Lourivaldo José Silva | Função Especial Área Comissões |
| 3.716 | Maria Alvina de Souza | Auxiliar de Acabamento |
| 3.791 | Norival Lopes da Silva | Impressos Off-set em Cores |
| 3.822 | Antonia Fernandes de Medeiros | Função Especial Área Comissões |
| 4.084 | Yarai bezerra de Lima | Técnico de Natureza Especializada |
| 5.324 | Flugêncio Ribeiro Filho | Técnico de Natureza Especializada |
| 5.539 | Jairo Leite Brito (falecido) | Função Especial Área Comissões |
| 6.463 | Araceli Albino | Função Especial Área Comissões |
| 3.481 | José Oséas Bernardino de Albuquerque (falecido) | Programador de Gravação |
| 3.484 | José Antonio Coelho de Oliveira (falecido) | Programador de Impressão |
| 4175 | Maria das Graças Franco | Técnico Assist. Educ. Infantil |
| 4709 | Marcos Sebastião de Oliveira | Função Especial Área Comissões |

**ANEXO I**

**a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005.**

**Gratificação de representação - Vigência 01/03/2014**

| Referência | GRATIFICAÇÃO | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais<br>Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos<br>Agente de Segurança Parlamentar<br>Assistente Legislativo I<br>Assistente Legislativo II<br>Assessor Especial I<br>Educador Infantil | 1.046,29 |
| B | Auxiliar Militar I - Cabo e Soldado | 1.047,91 |
| C | Auxiliar Militar II - Subtenente e Sargento<br>Investigador - Polícia Civil<br>Auxiliar I - Polícia Civil | 1.137,72 |
| D | Técnico Legislativo<br>Assistente Legislativo Administrativo<br>Auxiliar Parlamentar | 1.164,90 |
| E | Secretário Parlamentar I | 1.364,44 |
| F | Chefe dos Investigadores - Polícia Civil | 1.478,97 |
| G | Assistente de Gabinete<br>Secretário Parlamentar II<br>Assistente Militar I - Tenente<br>Auxiliar II - Polícia Civil - Nível Univ. | 1.526,27 |
| H | Analista Legislativo<br>Assistente Técnico Legislativo I | 1.573,25 |
| H1 | Jornalista | 1.694,68 |
| I | Assistente Militar II - Capitão<br>Delegado - Polícia Civil | 1.721,59 |
| J | Assistente Técnico Legislativo II<br>Assistente Técnico Parlamentar | 1.763,34 |
| L | SOS - Racismo | 1.858,79 |
| M | Chefe de Segurança e Planejamento - Major | 1.946,10 |
| N | Assessor Técnico<br>Assessor Técnico de Gabinete<br>Coordenador de Serviço<br>Assessor Especial Parlamentar<br>Assessor Técnico Parlamentar<br>Procurador da Alesp<br>Assessor Técnico Legislativo - Procurador<br>Assistente Técnico Legislativo III<br>Subchefe da Assist. Pol. Militar<br>Subchefe da Assist. Pol. Civil<br>Consultor Técnico | 2.132,76 |
| O | Coordenador SOS - Racismo | 2.222,64 |
| P | Núcleo de Fiscalização e Controle | 2.320,31 |
| Q | Gestor de Divisão<br>Assessor de Relações Institucionais<br>Chefe da Assist. Pol. Militar<br>Chefe da Assist. Pol. Civil<br>Gerente do Sistema da Qualidade | 2.374,66 |
| R | Diretor de Departamento<br>Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Controle | 2.774,53 |
| S | Assessor Chefe Gabinete - Liderança<br>Assessor Chefe Gabinete - Subst. Membro Mesa<br>Assessor Chefe Gabinete - SGA<br>Assessor Chefe Gabinete - SGP<br>Assessor Legislativo Planejamento e Organização<br>Procurador-Chefe | 2.937,16 |
| T | Assessor Chefe Gabinete<br>Secretário Geral Parlamentar<br>Secretário Geral de Administração | 4.112,03 |
| U | Assistente Parlamentar I | 523,14 |
| V | Assistente Parlamentar II | 582,45 |
| W | Assistente Parlamentar III | 847,34 |
| X | Assistente Parlamentar IV | 763,13 |
| Y | Assistente Parlamentar V | 881,67 |
| Z | Assistente Parlamentar VI<br>Assistente Parlamentar VII | 1.066,38 |


**VISITE NOSSAS LIVRARIAS:**

· livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual

· Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO